PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

LEI Nº 21.971, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR TRATADA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, em conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222, e com a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e conforme informado na plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público municipal, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 11.254.393,66 (onze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei, com a seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0005.2244.0000

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D099-2BBB-ED94-D3CF e informe o código D099-2BBB-ED94-D3CF

Auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública – Atenção Básica:

Especificação	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor (R$)
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.3.90.04.99	1605		3.477.100,52
Obrigações Patronais	3.3.91.04.15	1605		764.962,11
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.1.90.11.99	1605		426.018,78
Obrigações Patronais	3.1.90.13.99	1605		93.724,13
TOTAL				**4.761.805,54**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0005.2245.0000

Auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública – Média e Alta Complexibilidade (MAC):

Especificação	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor (R$)
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.3.90.04.99	1605		4.348.403,73
Obrigações Patronais	3.3.91.04.15	1605		956.648,82
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.1.90.11.99	1605		74.939,94
Obrigações Patronais	3.1.90.13.99	1605		16.486,79
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1605		852.003,45
TOTAL				**6.248.482,73**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0005.2246.0000

Auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública – Vigilância Epidemiológica:

Especificação	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor (R$)
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.3.90.04.99	1605		174.394,53
Obrigações Patronais	3.3.91.04.15	1605		38.366,80
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.1.90.11.99	1605		25.691,85
Obrigações Patronais	3.1.90.13.99	1605		5.652,21
TOTAL				**244.105,39**

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D099-2BBB-ED94-D3CF e informe o código D099-2BBB-ED94-D3CF

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais serão provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei, conforme o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D099-2BBB-ED94-D3CF e informe o código D099-2BBB-ED94-D3CF